



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.146/2007
De 30 de Agosto de 2007

“Autoriza o Município de Santa Margarida a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 2º - O convênio que trata o Artigo 1º objetiva o estabelecimento de cooperação mútua, entre o Município e o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, visando o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal e a integração de esforços e atividades entre os governos estadual e municipal, a fim de se obterem maiores e melhores resultados com menores custos para ambos os convenientes.

§1º - O Município e o Estado, adotarão medidas de mútua colaboração de ordem administrativo-fiscal, comprometendo-se à permuta de informações relacionadas com operações efetuadas pelos contribuintes do estado de Minas Gerais e do Município ou com fatos atos que envolvam responsabilidade tributária.

§2º - O Convênio terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 30 de Agosto de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal